

CONTRATO DE COMPRA E VENDA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O presente contrato regula a compra e venda / prestação de serviços de diagnóstico, manutenção, reparação e restauro de componentes motores, sendo a contratação restrita às condições gerais do presente contrato.

2. OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigações da **MCnur**:

2.1.1. Receber o produto velho, retirado do automóvel do Cliente, desde que acompanhado da embalagem original, a ser entregue pelo Cliente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega do material ou peça nova.

2.1.2. Calcular o preço dos produtos novos / reconicionados / reutilizados, utilizados na prestação dos seus serviços, considerando o produto usado equivalente, e pertencente ao Cliente, desde que atendidas as características da cláusula 2.1.1.

2.1.3. Os custos dos transportes do produto velho, sempre que existir, no caso de ser entregue à MCnur, correm por conta da MCnur. Salvo previsão em contrário pelas partes.

2.2. Constituem obrigações do **Cliente**:

2.2.1. Devolver o produto velho devidamente montado e completo, tal e qual como fornecido.

2.2.2. Entregar o produto velho, juntamente com a embalagem original, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega do produto novo pela MCnur. Salvo previsão em contrário pelas partes.

2.2.3. Assegurar que o produto velho possui as mesmas características do produto novo, sem roturas externas visíveis, salvo previsão em contrário pelas partes.

2.2.4. Salvo previsão em contrário pelas partes, o Cliente desde já, autoriza a MCnur a recolher o produto usado, nas condições previstas nas cláusulas anteriores.

3. RESPONSABILIDADE

3.1. No âmbito do presente contrato:

3.1.1. Caso o produto velho não seja devolvido no prazo e nas condições anteriormente previstas, o Cliente desde já autoriza a MCnur a cobrança de:

- na hipótese de não devolução, 70% do valor da fatura, e,
- na hipótese de roturas e/ou produto devolvido desmontado, de 50% do valor da fatura.

3.1.2. A MCnur não será responsabilizada por atrasos de transitários, transportadoras, ou dos fabricantes.

3.1.3. Na eventualidade de o Cliente necessitar de substituir quaisquer peças do produto adquirido, no caso de reconstrução, pelo produto antigo (tampa de válvulas e cárter), poderá fazê-lo sem autorização prévia e por sua inteira responsabilidade.

3.1.4. Os custos decorrentes de eventuais substituições de peças do produto novo por peças do produto velho, a pedido do Cliente, serão por ele suportadas, salvo previsão em contrário pelas partes.

3.1.5. Se o Cliente solicitar o cancelamento do pedido após aprovação, fica desde já autorizada a emissão de uma nota de débito correspondente a 10% do valor total do serviço ou do produto contratado, acrescido dos custos de portes de remessa e devolução da mercadoria, caso essa já tenha sido encomendada ao fornecedor.

3.1.6. No caso de o Cliente não estar presente no momento da entrega do produto novo, deverá orientar a pessoa encarregue de a receber, e mencionar no corpo do documento da transportadora o seguinte texto: "MERCADORIA A SER POSTERIORMENTE VERIFICADA".

3.1.7. O Cliente deverá, em até 24 horas após a entrega do produto novo, observar se este não sofreu danos e/ou abalos no transporte e se não há faltas a registar.

3.1.8. Verificada a existência de dano e/ou abalos no transporte do produto novo, o Cliente deverá comunicar à MCnur, em 24 h., por escrito, de forma detalhada e, sempre que possível, enviar fotos do motivo da reclamação.

3.1.9. A ausência de reclamação devidamente fundamentada e na forma prevista na cláusula anterior impossibilitará a MCnur de a aceitar e reconhecer a reclamação.

3.1.10. A ausência de reclamação ou a reclamação sem a observação da forma e do prazo previstos na cláusula anterior excluirá a transportadora de qualquer

responsabilidade por danos e/ou faltas, de modo a impossibilitar eventuais providências a serem adotadas pela MCnur, devendo o Cliente suportar os danos provenientes da sua conduta.

4. PRAZO

4.1. O prazo de entrega do produto novo / reconicionados / reutilizados pela MCnur ao Cliente é de 24 horas úteis, a contar da entrega pelo fornecedor à MCnur, devidamente assinada e carimbada pelo Cliente. Salvo algum atraso da transportadora

5. GARANTIA

5.1. O certificado de garantia seguirá com o próprio produto.

5.2. O Cliente deverá certificar-se de todas as condições de garantia.

5.3. Caso não receba o certificado ou não concorde com alguma das suas condições o cliente deverá comunicar a MCnur tal situação no prazo de 24h.

5.4. A falta da comunicação sobre o não recebimento ou não concordância das condições de garantia, pressupõe a receção e respetiva aceitação.

6. PAGAMENTO

6.1. Todo e qualquer pagamento à MCnur só deverá ser efetuado, por transferência bancária para um dos seguintes IBAN's:

- Banco BPI, S.A., IBAN PT50 0010 0000 5770 1610 0017 5;
- Banco BCP, S.A. - BCP, IBAN PT50 0033 0000 4555 4937 9930 5;
- Banco Santander Totta, S.A., IBAN PT50 0018 0003 4904 9828 0201 89.

7. RESOLUÇÃO

7.1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato fundamenta a sua resolução com justa causa, e a devolução das partes contratantes à situação anterior à celebração contratual.

8. PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente contrato, são imprescindíveis para a sua própria execução.

8.2. Nos termos da lei relativa à protecção de dados pessoais, o Cliente ao contratar os serviços autoriza expressamente a MCnur a proceder ao tratamento automatizado das informações que a mesma obtenha em consequência da relação jurídica estabelecida, consentindo de forma livre e expressa a cedência/transfêrencia desses dados a entidades que colaborem com a MCnur no âmbito da prestação dos serviços e da própria atividade empresária.

8.3. O Cliente poderá exercer os direitos de acesso, oposição e rectificação dos seus dados pessoais, quando existirem, nos termos da legislação vigente sobre esta matéria, dirigindo-se, para o efeito, por escrito, à MCnur.

8.4. Sempre que o titular dos dados pessoais tratados manifestar o exercício dos seus direitos de acesso, oposição, rectificação, apagamento e limitação do tratamento dos dados, o Cliente deverá informar à MCnur e a instruir por escrito de forma clara e inequívoca de como deverá proceder. Caso o titular dos dados pessoais tratados manifeste o exercício dos seus direitos à MCnur, esta adotarás as providências necessárias para atender a solicitação do Cliente, num prazo razoável, conforme disposição legal.

8.5. A MCnur obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados no âmbito do presente contrato, sendo esta obrigação extensível aos seus funcionários, colaboradores, terceiros ou subcontratados que as mesmas envolvam.

8.6. Excluem-se do âmbito do número anterior, todos os assuntos ou conteúdos de documentos que, por força de disposição legal, sejam publicitados e/ou sejam do domínio público.

8.7. Diante da notícia de uma violação, a MCnur compromete-se a notificar a autoridade competente, o Cliente, bem como, compromete-se a adotar as medidas aplicáveis.

8.8. Toda e qualquer informação deverá ser efectuada por escrito e em língua portuguesa.

8.9. Caso haja necessidade de um entendimento escrito à atenção dos responsáveis indicados pelo Cliente, consideram-se para esses efeitos as moradas indicadas no anverso deste instrumento

9. FORO

10. O signatário aceita e elege o foro da Comarca da Grande Lisboa - Noroeste (Sintra), para qualquer demanda judicial relativa à presente proposta e consequente compra e venda, com exclusão de qualquer outro.

Aceito a Proposta de fornecimento nº e as condições acima.